

M. 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
COPIA

LEI Nº 1191, DE 11 DE MAIO DE 1963.

Reajusta os valores constantes da
tabela de vencimentos e salários do
Anexo Único integrante da Lei Nº
1171, de 11 de novembro de 1961 e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria, constantes do Anexo Único da Lei Nº 1171, de 11 de novembro de 1961, passam a ser os que figuram no Anexo Único da presente lei.

Art. 2º - A representação de que trata o parágrafo 3º do Artigo 7º, da lei Nº 1691, de 01 de julho de 1975 é de Cr\$-..... 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), mensais.

Art. 3º - O abono família fixo, concedido a funcionário, fica majorado para Cr\$-1.100,00 (dois mil e cem cruzeiros).

Art. 4º - A gratificação paga aos músicos da Banda de Música Municipal obedecerá aos seguintes percentuais do símbolo VS-51:

a) Auxiliar de Maestro.....	93%
b) Copista.....	80%
c) Arquivista.....	70%
d) Músico de Categoria Extra.....	80%
e) Músico de 1ª Categoria.....	70%
f) Músico de 2ª Categoria.....	60%
g) Músico de 3ª Categoria.....	50%

Art. 5º - Aos casos de proventos de aposentadorias acima do VS-51, aplicar-se-á o índice de reajuste de 14% (vinte e oito por cento) sobre os atuais proventos.

Art. 6º - A presente lei se aplica, no que couber, aos servidores da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba - CASMI e Administração Municipal de Esportes - AME.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1963.

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a

PREFEITURA DE ITUIUTABA
M. 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

Lei nº 2191, de 11 de maio de 1963 - continuação - folha 02 -

façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 11 de maio de 1963.

[Handwritten signature]
Secretário Geral
- Prefeito de Ituiutaba -